



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3252-0603/0176 – FAX: (019) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

TERMO DE CONTRATO nº 96/2015

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUARIO E O LABORATÓRIO CREDENCIADO: PLANTEC P. T. A LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO** com sede na **Rua Raul Ferrari s/nº**, na cidade de **Campinas** Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.396.895/0047-08**, neste ato representado pelo Coordenador do Lanagro-SP, **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, nomeado pela Portaria nº **416**, de **03** de **Junho** de **2009**, publicada no DOU de **04** de **Junho** de **2009**, inscrito no CPF nº **265.194.768-70**, portador da Carteira de Identidade nº **15.550.680-8**, doravante denominada CONTRATANTE, e o **PLANTEC P T A LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.579.398/0001-25**, sediada na Rodovia SP 147, km 128 em Iracemápolis no Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Jorge Tavares dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº **13167388**, expedida pela SSP/SP e CPF nº **076.792.008-23**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000185/2015-00** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 011/2015** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços continuados de Laboratórios Credenciados pelo MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento para realização das análises laboratoriais em atendimento ao Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes – PNCRC**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Projeto Básico nº 183/2015**, anexo do processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Projeto Básico nº 183/2015** e a **Inexigibilidade nº 011/2015**, e à proposta apresentada, independentemente de transcrição.

Rua: Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP – Tel.: (19) 32520603/0176 – Fax: (19) 32524835



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3252-0603/0176 – FAX: (019) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

1.3. Objeto da Contratação:

ITEM	Espécie/Categoria Animal	Grupo Químico	Tecido/Matriz	Substâncias	Quantidades de amostras	Laboratório Credenciado	Valor Prova	Valor Total
1	Aventruz	Antimicrobianos	Músculo	Nitrofurazona-SEM	60	PLANTEC	900,00	54.000,00
				Furazolidona-AOZ				
				Furaltadona-AMAZ				
				Nitrofurantoina-AHD				
				Clorafenicol				
2	5 Bovino Abatido	Antiparasitário	Músculo	Albendazol	240	PLANTEC	900,00	216.000,00
3	6 Bovino Abatido	Antiinflamatórios Esteroidais	Fígado	Dexametasona	120	PLANTEC	900,00	108.000,00
4	11 Suínos	Antiparasitário	Músculo	Albendazol	240	PLANTEC	900,00	216.000,00
5	16 Equinos	Antiinflamatórios Esteroidais	Fígado	Dexametasona	6	PLANTEC	900,00	5.400,00
6	17 Equinos	Piretróides	Gordura	Ciflutrina	6	PLANTEC	900,00	5.400,00
				Deltametrina				
				Gama Cialotrina				
				Lambda Cialotrina				
				Permetrina				
				Fenvarelato				
Valor Total R\$							604.800,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 604.800,00** (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3252-0603/0176 – FAX: (019) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **PADCLASSI/INPANIMAL**

Fonte: **0150013038**

Programa de Trabalho: **0860245/086237**

Elemento de Despesa: **33.90.39 – (Serviços de Análises e Pesquisas Científicas)**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3252-0603/0176 – FAX: (019) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3252-0603/0176 – FAX: (019) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

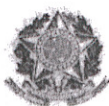
7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Projeto Básico**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Projeto Básico**.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Projeto Básico**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3252-0603/0176 – FAX: (019) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

LABORATÓRIO R.C.G. CIVIL
Bel. Francis
Escrev.
Rua D. Pei
Itacer. sp



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3252-0603/0176 – FAX: (019) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campinas, 18 de Dezembro de 2015.


ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
CONTRATANTE


ALEXANDRE JORGE TAVARES DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


MARCIA OLIVEIRA PARREIRA


PAULO HENRIQUE O. FEDATO

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS**

Rua D. Pedro II, 470 - Itacemápolis - SP

Escrivão - *Bel. Bráulio Rossetti*

RECONHECO a(s) firma(s) por semelhança

Wlmarck Jorge Loures
dos Santos

em Itacemápolis, 28 de 01 de 2016

em Testemuho de verdade

[Handwritten signature]



em os dados são VER.



jeito. Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Graíha Azul, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº1122/2015; Valor Global: R\$2.560,00; Vigência: 19/06/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 19/06/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Francisco Bianchi Rizzatto.
Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0518-9; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Coamo Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Graíha Azul, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº1111/2015; Valor Global: R\$11.968,00; Vigência: 17/06/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 17/06/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Francisco Bianchi Rizzatto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0519-7; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Coamo Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Graíha Azul, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº92/2015; Valor Global: R\$12.352,00; Vigência: 10/06/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 10/06/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Francisco Bianchi Rizzatto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0520-5; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Coamo Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Graíha Azul, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº61/2015; Valor Global: R\$13.824,00; Vigência: 29/05/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 29/05/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Francisco Bianchi Rizzatto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0521-3; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Coamo Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Graíha Azul, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº131/2015; Valor Global: R\$23.424,00; Vigência: 23/06/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 23/06/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Francisco Bianchi Rizzatto.
Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0522-1; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Coamo Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Graíha, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº112/2015; Valor Global: R\$1.280,00; Vigência: 17/06/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 17/06/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Francisco Bianchi Rizzatto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0523-9; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Coamo Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Graíha, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº78/2015; Valor Global: R\$4.096,00; Vigência: 03/06/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 03/06/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Francisco Bianchi Rizzatto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0524-7; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Coamo Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Pardela, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº62/2015; Valor Global: R\$576,00; Vigência: 29/05/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 29/05/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Francisco Bianchi Rizzatto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0525-4; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Coamo Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Pardela, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº123/2015; Valor Global: R\$8.192,00; Vigência: 19/06/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 19/06/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Francisco Bianchi Rizzatto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0526-2; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Coamo Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Pardela, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº113/2015; Valor Global: R\$1.152,00; Vigência: 17/06/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 17/06/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Francisco Bianchi Rizzatto.

EXTRATOS TEMOS ADITIVOS

Escritório de Ponta Grossa
Espécie: Termo Aditivo nº25200.15/0017-2-02; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Master Vigilância Especializada SS Ltda; Objeto: Alteração do prazo de vigência 30/11/2015 a 31/12/2016; Signatário: Osmar Paulo Beckert e Tacio Cezar Neves de Miranda.

Escritório de Petrolina
Espécie: Termo Aditivo nº 25200.14/0778-0-01; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Renato Correa de Lima; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12(dozes) meses; Vigência: 19/09/2015 até 19/09/2016; Data Assinatura: 19/09/2015; Signatários: Reginaldo Alves Paes e Renato Correa de Lima

ESCRITÓRIO DE CANOINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2015 - UASG 135066

Nº Processo: 60/2015 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustível automotivo: gasolina comum e óleo diesel S10. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 21/12/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rodovia Br 280, Km 231, Nº: 1151 In-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015122100012

dustrial li - CANOINHAS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135066-05-4-2015. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/01/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NELSON PIRES FELDBERG
Gerente Local

(SIDE - 18/12/2015) 135066-13203-2015NE000001

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo n.º 01 ao Contrato de Parceria Técnica Especializada; cód Embrapa 21100.14/0104-9. Partes: Embrapa, Rizobacter do Brasil Ltda, CNPJ Nº 02.517.482/0001-87 e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal - FAPEG CNPJ Nº 03.438.169/0001-16; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por um período de 274 dias; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Modalidade: Não aplicável; Data de assinatura: 15/12/15. Período: 31/12/15 a 30/09/16; Signatários: Sergio Roberto Dotto, Chefe-Geral da Embrapa Trigo, Apes Falcão Perera, Diretor Presidente da FAPEG, Osvaldo René Altamirano, sócio-administrador da Rizobacter do Brasil.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2015 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000185201500.
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01579398000125. Contratado: PLANTEC P.T.A. LTDA - Objeto: Celebração de Contrato para análise laboratorial do PNCRC. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/12/2015 a 18/12/2016. Valor Total: R\$604.800,00. Fonte: 150013038 - 2015NE800963. Data de Assinatura: 18/12/2015.

(SICON - 18/12/2015) 130102-00001-2015NE800001

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 49/2015

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora do presente certame a seguinte empresa: Itens 2, 8, 12, 13, Alcaecer Eq. e Produtos para Lab. Ltda; Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 14, 15, Orbital Produtos para Lab. Ltda Me.

(SIDE - 18/12/2015) 130102-00001-2015NE800001

PREGÃO Nº 68/2015

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora do presente certame a seguinte empresa: Itens 2, 13, 15, 18, Atmosfera Gases Especiais e EPI's Ltda Epp; Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 19, White Martins Gases Industriais Ltda.

(SIDE - 18/12/2015) 130102-00001-2015NE800001

PREGÃO Nº 70/2015

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora do presente certame a seguinte empresa: Item 1, Idexx Brasil Laboratórios Ltda.

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA

(SIDE - 18/12/2015) 130102-00001-2015NE800001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2015 - UASG 130058

Número do Contrato: 37/2014.
Nº Processo: 21181000124201498.
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10537427000187. Contratado: AB SCIEH COMERCIO DE INSTRUMENTOS-LABORATORIAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de quetrela a Cláusula Segunda, o reajuste dos preços praticados de acordo com a Cláusula Sétima do contrato original, bem como formalizar a alteração de representante legal do contrato. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e = 8º do Art. 65 da Lei 8666/93. Vigência: 17/12/2015 a 17/12/2016. Valor Total: R\$477.662,04. Fonte: 100000000 - 2015NE800457. Data de Assinatura: 10/12/2015.

(SICON - 18/12/2015) 130058-00001-2015NE800047

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 38/2015 - UASG 130058

Número do Contrato: 68/2012.
Nº Processo: 21181000021201266.
PREGÃO SISPP Nº 4/2012. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 06030279000132. Contratado: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/12/2015 a 05/12/2016. Valor Total: R\$1.407,77. Fonte: 100000000 - 2015NE800183. Data de Assinatura: 01/12/2015.

(SICON - 18/12/2015) 130058-00001-2015NE800047

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00001/2015 ao Convênio Nº 817629/2015. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE SANTA LUZ, CNPJ nº 06.554.398/0001-94. P.12/27/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 154.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.500,00, Vigência: 16/11/2015 a 18/12/2016. Data de Assinatura: 18/12/2015. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - MIN. AGRICULTURA / CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA - SECRETÁRIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOP.

(SICONV(PORTAL) - 18/12/2015)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em cumprimento ao disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 26 da Lei 9.784, de 29.1.1999, no inciso VIII, Art. 3º da INTCU/35, de 23.8.2000 e no § 1º do Art. 38 da IN/STN nº 01/97, de 15.1.1997, notifica publicamente o senhor MARCOS JATOBÁ E SILVA, CPF nº 831.402.804-59, para pronunciarse formalmente, se assim desejar, no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, na condição de responsável pelo Convênio nº 748058/2010, celebrado entre este Ministério e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Institucional - IBDI, sobre a constatação de irregularidades na sua execução e/ou na prestação de contas.

As informações relativas aos problemas encontrados constam do Ofício nº 014/2015/CGCO/SE-MAPA, de 01/10/2015, e para conhecimento do seu teor deverá ser contactada a Coordenação-Geral de Controle Operacional-CGCO da Secretaria-Executiva, no endereço abaixo:

ESPLANADA DOS MINISTERIOS - BLOCO "D" - 2º ANDAR - SALA Nº 238
FONES: (61) 3218-3235 e (61) 3218-2605
CEP: 70.043-900 - BRASILIA/DF

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA
Secretário da Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo

RETIFICAÇÃO

Ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada Nº 017/2015.
Espécie: Na Prorrogação de vigência do Termo de Execução Descentralizada, processo: 21000.005552/2015-79, publicada no DOU nº 242, seção 3, pag. 9 de 18/12/2015, onde se lê nº 017/2015, leia-se: nº: 017/2015, para 30/08/2016.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 7/2015 publicado no D.O. de 16/12/2015, Seção 3, Pág. 15. Onde se lê: Extrato de Termo Aditivo nr.07/2015UASG 130088. Leia-se: Extrato de Termo Aditivo nr.06/2015UASG 130088.

(SICON - 18/12/2015) 130088-00001-2015NE800402

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 130027

Nº Processo: 21006001081201570.
DISPENSAS Nº 18/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 0853353000169. Contratado: MARQUES E CAVALCANTE COMBUSTIVEIS-LTDA - EPP. Objeto: Aquisição Parcelada de Combustíveis para a Frota de Veículos desta SPA-AL. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei 8666/93. Vigência: 18/12/2015 a 18/06/2016. Valor Total: R\$28.613,82. Fonte: 100000000 - 2015NE800515. Data de Assinatura: 18/12/2015.

(SICON - 18/12/2015) 130027-00001-2015NE800197

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

